

**LEI Nº 611/03**  
DE 05 DE MAIO DE 2003

AUTORIZA A RETROCESSÃO DE IMÓVEL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer retrocessão de imóvel recebido em doação da empresa QUIMBRASIL - Química Industrial Brasileira S.A., autorizada pela Lei Municipal nº 74/93 de 19 de outubro de 1993, cuja descrição, localização, divisas e confrontações, constam do registro nº 1 da matrícula nº 26.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga e que faz parte integrante desta Lei.
- Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 05 DE MAIO DE 2003

Marino de Lima  
Prefeito Municipal